



UnB | HUB



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte
Brasília-DF, CEP 70830-200
- <http://hub-unb.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23522.035129/2021-88

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS TERMORESISTENTES, INCLUINDO O RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, LIMPEZA, INSPEÇÃO, EMBALAGEM, ROTULAGEM, ESTERILIZAÇÃO, GUARDA E ENTREGA DOS ITENS REPROCESSADOS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADO DO HUB, pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis nos termos do artigo 78, inciso XV do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade institucional consiste na disponibilidade emergencial do SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS TERMORESISTENTES, INCLUINDO O RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, LIMPEZA, INSPEÇÃO, EMBALAGEM, ROTULAGEM, ESTERILIZAÇÃO, GUARDA E ENTREGA DOS ITENS REPROCESSADOS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADO DO HUB.

2.2. Os serviços a serem prestados faz-se necessário visando a contemplar materiais médico cirúrgicos hospitalares, conforme especificado nos autos. Cada item possui uma média de utilização variável, de acordo com a demanda do hospital. Estimamos uma média mensal de 3741 itens que serão enviados à contratada. Esta grande quantidade de itens deverá ser enviada à contratada, sendo que ela deverá possuir uma logística que atenda aos prazos fixados no Termo de Referências, que variam de 12 horas para necessidades especiais e 36 horas ou menos para demais casos.

2.3. O Hospital Universitário de Brasília/Filial EBSERH deverá terceirizar seus serviços de reprocessamento de materiais médico cirúrgicos termoresistentes devido necessidade de readequação estrutural na nossa CME o que inviabilizaria o reprocessamento dos produtos para saúde desta instituição.

2.4. O Hospital Universitário de Brasília dispõe de uma Unidade de Processamento de Materiais Esterilizáveis a qual encontra-se em reforma para atendimento de recomendações da Vigilância Sanitária em Saúde - VISA/DF. Para além desta reforma, também está em curso a obra de construção da nova Unidade de Processamento, ocorre que a obra em questão, contratada desde de 2019, cuja conclusão inicialmente seria em fevereiro de 2020, contudo esta sofreu diversos atrasos em razão de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor e pelos impactos causados pela pandemia do COVID/19.

2.5. Registre-se que a obra em questão está em curso por meio do contrato nº 14/2018, firmado entre o HUB e a empresa COSAMA, cuja previsão inicial era de 320 dias para conclusão em julho de 2020. Ocorre que no decurso do contrato, diversos fatores contribuíram para o atraso e descumprimento do cronograma estabelecido, sendo que neste momento, o prazo para conclusão da obra é indefinido. Ressalta-se que consta do processo 23522.001047/2018-34 o registro dos atos e providencias adotados pela Administração para o saneamento da questão.

2.6. Neste contexto, convém ressaltar que em outubro de 2021 a VISA/DF no cumprimento do seu ofício fiscalizador realizou nova inspeção nas dependências da CME do HUB, tendo sido constatadas a manutenção de irregularidades estruturais já notificadas em visitas anteriores, resultando em notificação de Auto de Infração e Termo de Interdição da nossa CME. As notificações supramencionadas podem ser evidencias por meio do processo SEI 23522. 031981/2021-86.

2.7. Vale ressaltar que a CME do HUB é responsável pela manutenção de todo o funcionamento das atividades finalísticas do HUB, a saber: áreas de internação (clínica médica, cirúrgica, Maternidade, UTI adulto e neonatal, CPA, Hemodinâmica, Hemodiálise, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, CACON, e demais áreas de apoio diagnóstico). Atualmente as especialidades cirúrgicas atendidas no HUB-UnB são: cirurgia geral, proctologia, urologia, ginecologia, oncoginecologia, cirurgia torácica, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia cardiovascular, neurocirurgia, ortopedia, otorrinolaringologia, mastologia, oftalmologia, dermatologia, cirurgia plástica, cirurgia de cabeça e pescoço. Porém, devido a pandemia foram priorizadas as cirurgias oncológicas e urgências;

2.8. Considerando que o volume de processamento de produtos para saúde do HUB é significativa, a transferência deste serviço para outra unidade interna, ou mesmo para outro hospital da rede SES/DF, ser tornaria inviável, se considerados a necessidades dos recursos materiais e humanos. Além disso há que se considerar também os riscos de danos relativos à perda de materiais e da garantia de segurança na execução de todo o processo.

Considerando que o Hospital Universitário de Brasília, contratualiza 29 leitos de internação de pacientes advindos da SES/DF com perfil de alta dependência/ elevada gravidade os quais demandam procedimentos invasivos, assim como podem vir a necessitar de procedimentos cirúrgicos.

Considerando que há uma crescente na produção estabelecida com a SES, chegando a contemplar 287% do estabelecido no mês de Julho do ano corrente. A interdição afetará diretamente o Plano de Cirurgias Eletiva da população atendida, uma vez que as metas pactuadas em contrato são de:

- 1300 (um mil e trezentos) procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;
- 35 (trinta e cinco) procedimentos cirúrgicos oncológicos;
- 4 (quatro) cirurgias cardíacas pediátricas, ofertada pela regulação;
- 8 (oito) cirurgias cardíacas adulto por mês; e
- 107 (cento e sete) cirurgias de médio e grande porte.

2.9. Em que peso este Hospital Universitário de Brasília, está empenhado em sanar os apontamentos, ainda assim, diante do atraso da obra e das reiteradas notificações da VISA /DF, busca-se com a presente contratação emergencial restabelecer as condições de segurança aos colaboradores e pacientes do HUB, por meio do adequado processamento de materiais e o atendimento das recomendações do órgão regulador.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação pretendida ocorrerá de forma emergencial com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, disposto a seguir:

Art. 78 É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

...

XV - Em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º deste artigo;

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Os serviços de processamento de produtos para saúde, terá início em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, e serão realizados nos materiais especificados na relação constante da tabela abaixo, podendo haver uma variação nos itens e quantidade mensal de acordo com a necessidade de sua utilização, com quantidade prevista para consumo médio em 06 meses.

RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM CONTEMPLADOS NO CONTRATO						
CENTRO CIRÚRGICO - OTORRINOLARINGOLOGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL (A)	QTD SEMESTRAL (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR MENSAL (D= A x B)	VALOR MENSAL (D x B)
1	Bandeja de Septo I	4	24			
2	Bandeja de Septo II	4	24			
3	Bandeja de Septo III	4	24			
4	Bandeja de Rinossepto I	4	24			
5	Bandeja de Rinossepto II	4	24			
6	Bandeja de Amígdala	4	24			
7	Bandeja de Estapedectomia	4	24			
8	Bandeja de Adenoide	4	24			
9	Bandeja de Adenoamidalectomia	4	24			
10	Bandeja de Laringoscopia	4	24			
11	Microcirurgia de Laringe	4	24			
12	Pequena Cirurgia da ORL	4	24			
13	Bandeja de Tímpano (I)	4	24			
14	Bandeja de Tímpano (II)	4	24			
15	Bandeja Complemento de Ouvido.	4	24			
16	Caixa de Cortador de Prótese Dra. Juliana Gusmão	4	24			
17	Caixa Dr. Marcelo Machado	4	24			
18	Caixa Dra. Aline Almeida	4	24			
CENTRO CIRÚRGICO - NEURO/ CCP						
19	Bandeja de Craniotomia	2	12			
20	Bandeja de Microcirurgia	2	12			
21	Bandeja de Laminectomia	2	12			
22	Bandeja de Hipófise	2	12			
23	Bandeja de Hidrocefalia Adulto	2	12			

24	Bandeja de Hidrocefalia Infantil	2	12			
25	Bandeja Cabeça e Pescoço (03)	2	12			
CENTRO CIRÚRGICO - CARDÍACA						
26	Afastador Ankeney	8	48			
27	Afastador Ankeney II	8	48			
28	Afastador de Mamária (H. Base)	8	48			
29	Bandeja para Coronária I	8	48			
30	Bandeja para Coronária II	8	48			
31	Bandeja de Troca Valvar	8	48			
32	Complemento da Bandeja de Troca Valvar	8	48			
33	Bandeja de PCA	8	48			
34	Caixa de Delicados de PCA	8	48			
35	Bandeja de Cubas da Córdio	8	48			
36	Bandeja de Tesouras Delicadas da Coronária	8	48			
37	Bandeja de Dissecção de Veia Infantil	8	48			
38	Bandeja de Marca passo	8	48			
39	Caixa de Conectores Coronária / Troca Valvar	8	48			
40	Kit de Medidor Valvar Biológico Mitral / Aórtico	8	48			
41	Pinças Raynold para tubos	8	48			
42	Bandeja de Aspiradores Adulto Coronária / Troca Valvar	8	48			
43	Bandeja de porta Agulhas Delicadas da Córdio Coronária	8	48			
44	Bandeja de Revisão	2	12			
CENTRO CIRÚRGICO - PEDIÁTRICA						
45	Bandeja Pequena Cirurgia Pediátrica	1	6			
46	Bandeja Enxerto da Pediatria	1	6			
47	Bandeja Básica Pediátrica I	1	6			
48	Bandeja Básica Pediátrica II	1	6			
49	Bandeja de Frenectomia	2	12			
CENTRO CIRÚRGICO - PLÁSTICA						
50	Pequena Cirurgia	3	18			
CENTRO CIRÚRGICO - ORTOPEDIA/ODONTO						
51	Bandeja Cirurgia de Mão	2	12			
52	Caixa de Menisco	2	12			
53	Caixa de Escolpo	2	12			
54	Bandeja de Quadril	2	12			
55	Bandeja Partes Moles	2	12			
56	Bandeja Redução e Fixação de Fragmentos Ósseos MMSS	2	12			
57	Bandeja Redução e Fixação de Fragmentos Ósseos MMII	2	12			
58	Bandeja de Artroscopia	2	12			
59	Bandeja de Amputação	2	12			

60	Caixa Ortognática	2	12			
61	Caixa de Fórceps / Bucomaxilo	2	12			
62	Caixa de Bucomaxilo	2	12			
CENTRO CIRÚRGICO - GINECOLOGIA / MASTO						
63	Complemento de Histeroscopia I	4	24			
64	Complemento de Histeroscopia II	4	24			
65	Complemento de Histeroscopia III	4	24			
66	Bandeja Histerectomia Abdominal	2	12			
67	Bandeja Histerectomia Vaginal	2	12			
68	Bandeja de Conização	4	24			
69	Bandeja Pequena Cirurgia da Gineco (Perineo / Ninfoplastia / Sling)					
70	Bandeja de Velas de Hegar	4	24			
71	Bandeja de Curetagem Uterina	4	24			
72	Bandeja de Pequena Cirurgia Masto	4	24			
73	Bandeja de Mastectomia	4	24			
74	Material Drº Benedito	2	12			
75	Material Drº Gustavo	1	6			
CENTRO CIRÚRGICO - PROCTOLOGIA						
76	Hemorroidectomia / Fístula	4	24			
CENTRO CIRÚRGICO - UROLOGIA						
77	Bandeja de Prostatectomia Radical	2	12			
78	Bandeja de Perfusão Renal	8	48			
79	Bandeja de Benique I	4	24			
80	Bandeja de Benique II	4	24			
81	Bandeja de RTU/ Uretero	10	60			
82	Bandeja Percutânea	4	24			
83	Bandeja Afastadores do Transplante	8	48			
84	Bandeja Afastadores do Transplante	8	48			
85	Bandeja Afastadores do Transplante Doyan / Deaver	8	48			
86	Bandeja Básica do Transplante	10	60			
87	Caixa Drº Roberto	2	12			
88	Caixa Draº Raniele	1	6			
CENTRO CIRÚRGICO - VASCULAR						
89	Fístula Artéria Venosa	4	24			
90	Dissecção de Veia	8	48			
CENTRO CIRÚRGICO - GERAL						
91	Bandeja de Bloqueio	20	120			
92	Antissepsia	20	120			
93	Bandeja de Pequena Cirurgia	8	48			
94	Bandeja de Portocath	4	24			
95	Bandeja Básica de Vídeo	12	72			
96	Bandeja de Laparotomia Geral	4	24			
97	Bandeja de Hepate/Gastre	4	24			
98	Bandeja Bariátrica I	2	12			

99	Bandeja Bariátrica II	2	12			
100	Afastador de Obesidade Morbida I	4	24			
101	Afastador de Obesidade Morbida II	4	24			
102	Bandeja de Subclávea	4	24			
103	Complemento Vascular I	4	24			
104	Complemento Vascular II	4	24			
105	Complemento Vascular III	4	24			
106	Cateterismo Vesical	20	120			
107	Traqueostomia	4	24			
108	Bandeja Vídeo Bariátrica	4	24			
CENTRO CIRÚRGICO - TORÁCICA						
109	Bandeja de Tórax	4	24			
110	Complemento de Tórax	4	24			
111	Pinças Jansen Teixeira	4	24			
112	Dilatadores	4	24			
113	Bandeja Básica Videotorácica	4	24			
114	Bandeja de Toracotomia	4	24			
115	Traqueoplastia	4	24			
116	Kit de Pinças Dr° Augusto	4	24			
CENTRO CIRÚRGICO - VÍDEO						
117	Pleuroscopia nº 01	4	24			
118	Pleuroscopia nº 02	4	24			
119	Simpatectomia	4	24			
120	Bandeja de Histeroscopia I	4	24			
121	Bandeja de Histeroscopia II	4	24			
122	Bandeja de Histeroscopia III	4	24			
123	Pediatria básico	2	12			
124	Pediatria ressectoscópio 9fr nº 04	2	12			
125	Bandeja de pinça bipolar vídeo	12	72			
126	Bandeja de vídeo bariátrica	4	24			
127	Vídeo especial URO	12	72			
128	Vídeo geral avançada I	12	72			
129	Vídeo geral avançada II	12	72			
130	Vídeo geral I mista	12	72			
131	Vídeo geral II mista	12	72			
132	Vídeo geral III mista	12	72			
133	Vídeo geral IV mista	12	72			
134	Vídeo herniorrafia	12	72			
135	Vídeo neonatal	0	0			
136	Vídeo pediátrica velha	1	6			
137	Vídeo proctologia avançada	4	24			
AMBULATÓRIO						
138	Biópsia capilar dermat	8	48			
139	Biópsia de colo do útero	8	48			
140	Biópsia dermat	8	48			
141	Biópsia gineco/mastologia	8	48			
142	Biópsia otorrinolaringologia-ORL	8	48			
143	Cateterismo vesical	8	48			

144	Cateterismo vesical estomaterapia	8	48			
145	Cateterismo vesical urologia	8	48			
146	Colocação de DIU	8	48			
147	Curativo dermat	8	48			
148	Curativo egrosso	8	48			
149	Curativo estomaterapia completo	8	48			
150	Curativo estomaterapia simples	8	48			
151	Curativo urologia	8	48			
152	Curativo ginecologia	8	48			
153	Curativo ortopedia	8	48			
154	Curativo otorrino	8	48			
155	Curativo saúde auditiva ou implante coclear	8	48			
156	Eletrocirurgia dermat	8	48			
157	Ginecologia – Drª LÍVIA	8	48			
158	Kit de retirada de pontos oftalmologia	8	48			
159	Pequena cirurgia orl	8	48			
160	Pequena cirurgia saúde auditiva	8	48			
161	Punção lombar	8	48			
162	Retirada de pontos dermat (caixinha)	8	48			
163	Retirada de pontos orl pacote	8	48			
164	Cuba rim avulsa orl	8	48			
165	Retirada de pontos estomato	8	48			
166	Caixa de fibrina estomaterapia	8	48			
BERÇÁRIO / NEONATOLOGIA						
167	Dissecção veia infantil 1 e 2	2	12			
168	Punção lombar infantil	2	12			
169	Curativo	8	48			
170	Picc	4	24			
171	Cateterismo umbilical	4	24			
172	Diálise peritoneal	4	24			
173	Traqueostomia/drenagem de tórax	4	24			
CENTRO OBSTÉTRICO						
174	Bandeja de amnioscopia	4	24			
175	Bandeja de AMIU	4	24			
176	Bandeja de amniocentese	4	24			
177	Bandeja de cesárea	60	360			
178	Bandeja de curetagem	4	24			
179	Bandeja de DIU	4	24			
180	Bandeja de DIU pós parto	4	24			
181	Bandeja de parto com Episio	80	480			
182	Bandeja de pequena cirurgia	4	24			
183	Bandeja para bloqueio	4	24			
184	Bandeja para cerclagem	2	12			
185	Bandeja para transfusão feto-fetal	1	6			
186	Bandeja para laparotomia	4	24			
187	Bandeja para revisão de colo de útero	4	24			
188	Limpeza de pele	60	360			
CIRURGIA PEDIÁTRICA						

189	Pequena cirurgia infantil	2	12			
190	Dissecção veia infantil	2	12			
191	Curativo completo	4	24			
CLÍNICA CIRÚRGICA						
192	Subclávia	3	18			
193	Pequena cirurgia	4	24			
194	Inserção de cateter venoso central	4	24			
195	Traqueostomia	1	6			
CLÍNICA MÉDICA						
196	Curativo com três peças	8	48			
197	Acesso venoso central	4	24			
CME						
198	Dissecção de veia infantil	4	24			
199	Dissecção de veia adulto	4	24			
200	Subclávia	4	24			
201	Traqueostomia	4	24			
202	Kit clampeamento	4	24			
CPA						
203	Bandeja de conexão de duplo lúmen	8	48			
204	Bandeja de desconexão de duplo lúmen	8	48			
205	Dissecção veia infantil	2	12			
206	Sutura	4	24			
207	Bandeja de intubação	4	24			
208	Bandeja de cricotireidostomia	1	6			
209	Bandeja de acesso venoso central	2	12			
210	Bandeja de traqueostomia	1	6			
BRONCOSCOPIA / ENDOSCOPIA						
211	Broncoscopia	4	24			
212	Biópsia hepática	4	24			
213	Laparoscopia	4	24			
214	Gastrostomia	4	24			
HEMODIÁLISE						
215	Capd	48	288			
214	Curativo dpi	8	48			
215	Duplo lumen	300	1800			
216	Kit de fixação de cateter	48	288			
217	Bandeja para desconexão de duplo lúmen	300	1800			
218	Bandeja de biópsia renal	2	12			
219	Bandeja de implante de cateter de dp	1	6			
HEMODINÂMICA						
220	Afastador Balfour	1	6			
221	Bandeja com afastadores Finochietto	1	6			
222	Bandeja emergência cardíaca/toracotomia	1	6			
223	Cateterismo / angioplastia	200	1200			
224	Marca passo	4	24			
CENTRO DE IMAGENOLOGIA						
225	Pequena cirurgia – tomo	2	12			
226	Punção lombar – tomo	4	24			
227	Histerosonografia - eco	1	6			

228	Bandeja de mamografia	2	12			
229	Punção de mama	2	12			
230	Biópsia da tomografia	4	24			
QUIMIOTERAPIA						
231	Sutura	4	24			
232	Retirada de ponto	4	24			
233	Paracentese	4	24			
TRANSPLANTE						
234	Acesso venoso central	1	6			
235	Biópsia renal	2	12			
UNACON-RADIOTERAPIA						
236	Bandeja de bloqueio	8	48			
237	Espéculo vaginal mini	8	48			
238	Espéculo vaginal pequeno	8	48			
239	Espéculo vaginal médio	8	48			
240	Espéculo vaginal grande	8	48			
241	Curativo completo	8	48			
BANDEJAS DA UTI						
242	Subclávia	4	24			
243	Drenagem torácica	4	24			
244	Duplo lúmen	8	48			
245	Traqueostomia	2	12			
246	Bandeja de sutura	2	12			
247	Bandeja de capilar	4	24			
248	Odontologia cirurgia	4	24			

4.2. Quando do envio dos materiais para esterilização estes serão acondicionados em bandejas, cubas e caixas, conforme dimensões especificadas a seguir:

RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM CONTEMPLADOS NO CONTRATO	
MATERIAL	DIMENSÃO
BANDEJAS	51 X 35 X 1,5 CM
	43 X 32 X 1,5 CM
	43 X 31 X 4,5 CM;
	43 X 31 X 4,0 CM
	37 X 27 X 3,5 CM;
	31 X 20 X 4,0 CM
	26X20X1,5CM
CUBA RIM	25 X 11 X 5 CM;
CAIXA PERFURADA COM TAMPA	26 X 20 X 1,5 CM
	26 X 13 X 6,0 CM
	18 X 8 X 5,0 CM

5. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2. Estarão tecnicamente habilitadas as empresas que satisfizerem as condições expressas no Termo de Referência, no Edital dele decorrente e , em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar:

5.2.1. **Proposta** com preço unitário e total para os itens que compõe o serviço, pois serão necessários para compor o preço global;

- 5.2.2. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com no mínimo 50% da capacitada previstas neste TR em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados autenticados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (original ou cópia autenticada);
- 5.2.3. Autorização de Funcionamento da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com atividade específica do objeto da licitação, com prazo de validade vigente;
- 5.2.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante;
- 5.2.4.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação, da licitante, (Art. 22, parágrafo I o e 2odo Decreto 74.170 de junho de 1974);
- 5.2.5. Certificado de Regularidade da Empresa e do Técnico Responsável no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada);
- 5.2.6. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação. Nos atestados deverá constar o nome e o telefone do emitente para contato;
- 5.2.7. Apresentar comprovação/certificação dos funcionários, em relação a: formação técnica, treinamento continuado, qualificação e experiência necessária para realizar os testes e interpretar os resultados;
- 5.2.8. Possuir Manual (is) de normas, rotinas e procedimentos documentado(s), atualizado(s) e disponível(is);
- 5.2.9. Possuir protocolo implementados para com identificação, manuseio, e transporte e dos materiais com segurança;

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá emitir:

- a) Relatório de esterilização (parâmetro físico), informando o número do lote, data e dados do ciclo efetuado, emitido a cada ciclo;
- b) Relatório de Validação (parâmetro químico multiparamétrico classe 5) do Processo de Esterilização e limpeza, emitido a cada ciclo;
- c) Relatório de validação (parâmetro biológico), diário e/ou na carga de implante

6.2. A contratada deverá realizar o processamento dos produtos para saúde conforme é solicitado pela RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012 que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;

6.2.1. A contratada deverá entregar os materiais submetidos ao serviço de processamento, objeto da presente licitação, dentro do prazo constante neste Edital e na proposta, nos dias determinados, conforme o Termo de Referência;

6.2.2. A contratada deverá refazer, sem custos adicionais, no prazo de até 02 (dois) dias, os serviços de processamento nos produtos para saúde rejeitados pela contratante, que tenham qualquer ocorrência;

6.2.3. A contratada deverá cumprir todas as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.3. A contratada deverá arcar com os custos de transporte dos materiais (ida e volta);

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários para custeio da despesa extraordinária no exercício de 2021, serão destacados da verba de recursos do SUS, a que faz jus esta instituição, sendo que a as parcelas subsequentes serão oportunamente consignadas no orçamento do exercício seguinte.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato que resultar no presente certame terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, nos termos do artigo 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referências e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referências e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter a execução do serviço nas condições fixadas pela Administração.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Responsabilizar-se, se for o caso, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7. Manter preposto indicado, sem ônus à contratante, para representá-la na execução do contrato;

- 9.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.
- 9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 9.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.17. Responsabilizar-se pelo transporte, guarda, integridade e vigilância de materiais encaminhados pela contratante, durante a vigência do contrato.
- 9.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referências, no prazo determinado.
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo as condições sanitárias.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referências.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como os danos decorrentes da inexecução, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referências;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.7. Realizar avaliações e relatórios periódicos da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.8. Cientificar as autoridades competentes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 11.1. Caso a contratada incorra na possibilidade de atendimento parcial do objeto, atrasos, dentre outros descumprimentos pontuais, a mesma estará sujeita a:
- 11.1.1. Advertência.
- 11.1.2. Multa de:
- 11.1.2.1. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sob o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na execução do objeto limitada a incidência de 30 (trinta) dias, configurando, nesta hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.1.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado após o trigésimo dia, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.1.2.3. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não correção da má execução do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.2. As sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.1.3, devendo a

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

11.3. Poderá ser emitida GRU –Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante/adjudicatária.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS.

11.7. Além disso, será seguido o estabelecido na Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de /2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5, que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referências.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre os gestores/fiscais e a prestadora de serviços serão telefone (whatsapp e ligação telefônica), e-mail ou ainda ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

12.6. Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

12.6.1. Instrumento de Medição de Resultado

12.6.1.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão seis módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	3	18
3	5	15
4 a 5	2	12
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO -----		45

12.6.1.2. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
38 a 45	0%
32 a 37	2%
26 a 31	3%
20 a 25	5%
15 a 19	10%

12.6.1.3. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da contratante, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

12.6.1.4. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 15 pontos, ensejando a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referências e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.6.1.5. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

12.6.1.6. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

12.6.2. Poderá haver rescisão contratual nas seguintes condições:

- a) Desconto de 10% por mais de 03 vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 06 meses.
- b) Pontuação abaixo de 15 pontos, por considerar como inexecução do objeto, não sendo passível o seu recebimento.

12.6.3. Descrição e critérios dos itens avaliados:

MÓDULO 1 : Observâncias aos Prazos	PONTOS
Todos os prazos cumpridos	3
Ocorrência de 01 registro de atraso no mês	2
Incidência de 02 registros de atrasos no mês	1
Três ou mais aspectos inadequados (a verificar no momento da ocorrência)	0
MÓDULO 2: Condições de Recolhimento/Transporte	PONTOS
Todos os aspectos adequados (Condições de Transporte)	3
Um aspecto inadequado (a verificar no momento da ocorrência)	2
Dois aspectos inadequados (a verificar no momento da ocorrência)	1
Três ou mais aspectos inadequados (a verificar no momento da ocorrência)	0
MÓDULO 3: Condições de Limpeza, Inspeção, Preparo e Esterilização	PONTOS
Todos os aspectos adequados de acordo com as condições exigidas no TR.	3
Um aspecto inadequado (a verificar no momento da ocorrência)	2
Dois aspectos inadequados (a verificar no momento da ocorrência)	1
Três ou mais aspectos inadequados (a verificar no momento da ocorrência)	0
MÓDULO 4: Rotulagem	PONTOS
Todos os materiais acondicionados de forma adequadas	3
Um aspecto inadequado (a verificar no momento da ocorrência)	2
Dois aspectos inadequados (a verificar no momento da ocorrência)	1
Três ou mais aspectos inadequados (a verificar no momento da ocorrência)	0
MÓDULO 5: Condições de Guarda e Entrega	PONTOS
Todas os materiais mantidos sobre guarda e devolvidos com integralidade	3
Um aspecto inadequado (a verificar no momento da ocorrência)	2
Dois aspectos inadequados (a verificar no momento da ocorrência)	1
Três ou mais aspectos inadequados (a verificar no momento da ocorrência)	0

12.6.3.1. Em virtude de alguns fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento de metas, foram listadas algumas possibilidades em que a fiscalização analisará a aplicação ou não do desconto em razão de ocorrência verificada:

- a) greves, manifestações e paralisações;
- b) impossibilidade temporária de prestação dos serviços, devidamente comprovada;
- c) mudança nas legislações reguladoras da execução dos serviços, atribuindo novas responsabilidades, principalmente em relação às normas sanitárias, metodologia, equipamentos e obrigações da contratada.

12.6.3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, em razão dos tópicos mencionados acima.

13. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

13.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previstas, inclusive a nota fiscal;

13.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços;

13.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações de cumprimento do objeto.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

- 13.9. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- 13.9.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.9.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN.
- 13.9.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
- 13.9.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 13.9.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.
- 13.9.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 13.9.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9.6.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 13.9.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.9.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 13.9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber:
- 13.9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6 % ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (x / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

14. REAJUSTE

- 14.1. Dada a especificidade das condições da contratação os preços serão fixo e irremovíveis.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A subcontratação do objeto licitado poderá ser admitida desde que atendidos os seguintes requisitos:
- É vedada a subcontratação da totalidade do objeto ou da parcela mais relevante do mesmo.
 - Deverá a subcontratação pleiteada ser submetida previamente à aprovação da Contratante, sob pena de ser julgada como inadimplemento das obrigações contratuais.
 - A Contratada principal se responsabilizará na integralidade pela parcela de serviço prestada pela subcontratada, suprimindo eventuais omissões na prestação por sua própria responsabilidade.
 - A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, na forma do §1º do Art. 99 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.
- 15.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não haverá exigência de garantia para a contratação em questão.

17. LGPD

17.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, no couber, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

17.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

17.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

17.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

17.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

17.2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

17.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

17.2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

17.2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

17.2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

17.2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

17.2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

17.2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

17.2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

17.2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

17.2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

17.2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão do contrato se dará:

18.1.1. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa.

18.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o HUB e para o Contratado; e

18.1.3. Por determinação judicial.

18.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

18.2.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

18.2.3. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

18.2.4. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013; Inobservância da vedação ao nepotismo.

18.2.5. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HUB, direta ou indiretamente.

18.3. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

18.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

18.5. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da comunicação do ato, nos casos de aplicação de sanções ou rescisão do contrato.

18.6. Os recursos supracitados não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

18.7. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte do contratado.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Júlio César Romanholo de Almeida
Requisitante e Integrante Técnico

Andréia Carla de Medeiros Linhares Matos
Integrante Técnico

Eliane Vieira da Costa
Integrante Administrativo

Referência: Processo nº 23522.035129/2021-88 SEI nº 17742657